

EDITAL FP/SUBGGC Nº 43, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - UNIDADES HOSPITALARES E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023 – VAGAS OCIOSAS.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2022/04618 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital que estabelece os parâmetros para a Prova de Seleção à Residência Médica para o ano de 2023 – Residência em Unidades Hospitalares e Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação, do Ministério da Educação, com vista ao preenchimento de vagas ociosas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo visa o preenchimento das vagas ociosas dos Programas de Residência Médica em Unidades Hospitalares e em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2023, credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

II - RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

1 O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.

1.1 Quadro I – Fonte Pagadora: SMS – RIO

PROGRAMA	H.M. Miguel Couto	H.M. Souza Aguiar	Total Geral
Cirurgia Vascular	2**		2
Urologia		2*	2
TOTAL	2	2	4

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Recredenciado

(**)	Credenciado
------	-------------

Observação: O Ministério da Saúde (MS) poderá assumir o pagamento das bolsas das vagas relacionadas no quadro 1.1, em caso de aprovação dos projetos destes Programas de Residência Médica pelo Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

1.2 Quadro II – Fonte Pagadora Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência)

PROGRAMA	H.M. Souza Aguiar
Urologia	1*
TOTAL	1

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Recredenciado

2 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3 Aos residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não fornecerá moradia ou auxílio moradia para os residentes durante o período do Programa de Residência Médica.

4 Dos Programas nas especialidades Cirúrgicas:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9904	Cirurgia Vascular	02 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica, comprovadamente concluídos.
9931	Urologia	03 anos	

Observação: A duração do pré-requisito para os programas de Cirurgia Vascular e Urologia serão obrigatoriamente em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica, conforme a Resolução CNRM N° 08/2021 e a Resolução CNRM N° 19/2019, respectivamente, em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

5 Os programas de Residência Médica em Unidades Hospitalares terão início em 30 de março de 2023.

III - RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1 O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.

1.1 Quadro I – Fonte Pagadora Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência)

UNIDADES DE SAÚDE	VAGAS
Clínicas da Família e Centros Municipais de Saúde do Município do Rio de Janeiro	15*
TOTAL	15

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Credenciado

2 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3 Aos residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

3.1 Os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade poderão receber complementação financeira custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Resolução SMS nº 5.297, de 25 de fevereiro de 2022.

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não fornecerá moradia ou auxílio moradia para os residentes durante o período do Programa de Residência Médica.

4 Do Programa e pré-requisito:

CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
9911	Medicina de Família e Comunidade	2 anos	Sem pré-requisito

Observação: O tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM n.º 09, de 30/12/2020.

5 O programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá início em 30 de março de 2023.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período de 10h do dia 28/02/2023 até às 23h59 do dia 03/03/2023, horário de Brasília, somente via Internet, por intermédio de requerimento específico disponível no [site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos).

1.1 o valor da taxa é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

1.4 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;

1.6 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no [site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos);

1.7 a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Da pontuação adicional:

2.1 o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Resolução CNRM n.º 02/2015 e Resolução CNRM n.º 35/2018.

2.2 a pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

2.3 a pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição de um único programa e não será cumulativa.

2.3.1 as bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas; não sendo, portanto, possível agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% da RMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

2.3.2 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova o candidato que:

- tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;

2.4 Do Programa de Valorização de Profissional da Atenção Básica (PROVAB):

2.4.1 estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB os candidatos concorrentes às vagas para os programas de acesso direto que tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>);

2.4.2 a solicitação para receber a pontuação adicional por participação no PROVAB deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.

2.5 Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC);

2.5.1 a solicitação para receber a pontuação adicional por conta de ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.

2.5.2 o candidato que solicitar a pontuação adicional deverá encaminhar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 30/03/2023, postando-a, via SEDEX, com AR, improrrogavelmente, no período de 28/02 a 03/03/2023, para a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA – Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A – Cidade Nova/RJ, CEP 20211-110.

2.5.3 a aplicação da pontuação no resultado DEFINITIVO do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade será com base na conclusão do respectivo programa até 30 de março de 2023.

2.6 Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional do PROVAB e que não tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) não terão a pontuação adicional computada.

2.7 Os documentos postados após o período determinado ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no item 2.5.1 não serão considerados para efeito de pontuação adicional.

2.7.1 não serão aceitas fotocópias coloridas sem autenticação.

3 Procedimentos para inscrição:

3.1 acessar o site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

3.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

3.3 cadastrar-se no período compreendido entre às 10h do dia 28/02/2023 até às 23h59 do dia 03/03/2023, horário de Brasília, por intermédio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada no subitem 3.1;

3.4 assegurar-se de que preencheu, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando o Programa ao qual deseja concorrer e a Instituição de Ensino pela qual se formou.

3.4.1 a opção do Programa a ser preenchido no Requerimento de Inscrição é o constante do presente Edital;

3.4.2 o candidato deverá informar a Instituição que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro a seguir:

CÓDIGO	ENTIDADE DE ENSINO
165	Associação de Integração Social de Itajubá
169	Centro Universitário - UNIRG
170	Centro Universitário Barão de Mauá - CBM
171	Centro Universitário CESMAC
172	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
173	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
174	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE - UNIFAE
175	Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGELICA
176	Centro Universitário de Araraquara - UNIARA
177	Centro Universitário de Brasília - UCB
178	Centro Universitário de Caratinga - UNEC
179	Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE
180	Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR
181	Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM
182	Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
183	Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV
184	Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC
185	Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA
186	Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
187	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU
188	Centro Universitário São Camilo

189	Centro Universitário UNISEB
190	Centro Universitário UNIVATES - UNIVATES
058	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
059	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
191	Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS
192	Faculdade Assis Gurgacz - FAG
193	Faculdade Atenas
194	Faculdade Barão do Rio Branco – FAB
195	Faculdade Brasileira - MULTIVIX VITORIA
196	Faculdade Ceres - FACERES
197	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
198	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED
199	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FCSB
200	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu – FACIG
201	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaiana - FAHESA/ITPAC
202	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB
203	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo - FCMSCSP
204	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande – FCM
205	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FC MMG
206	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF
207	Faculdade de Medicina - ITPAC
208	Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME
060	Faculdade de Medicina de Jundiaí
062	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
209	Faculdade de Medicina do ABC - FMABC
063	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
210	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte - ESTACIO FMJ
211	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE
212	Faculdade de Minas – FAMINAS
213	Faculdade de Minas BH - FAMINAS - BH
214	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic – SLMANDIC
215	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH
216	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC SALVADOR
217	Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR
218	Faculdade Ingá
219	Faculdade Integrada Tiradentes - FITS
220	Faculdade Integral Diferencial – FACID
221	Faculdade Meridional – IMED
222	Faculdade Metropolitana da Amazônia
223	Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS
224	Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC
225	Faculdade Santa Marcelina- FASM
226	Faculdade Santa Maria – FSM

227	Faculdade São Lucas
228	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC
229	Faculdades das Américas - FAM
230	Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA
231	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central- FACIPLAC
232	Faculdades Integradas de Patos - FIP
233	Faculdades Integradas Padre Albino - FIPA
234	Faculdades Integradas Pitágoras - FIP MOC
235	Faculdades Pequeno Príncipe - FPP
070	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina
071	Fundação Benedito Pereira Nunes -Campos
007	Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença
010	Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Teresópolis
065	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
066	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto
076	Fundação Lusíada - Santos
077	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
078	Fundação Octacílio Gualberto - Petrópolis
028	Fundação Oswaldo Aranha - Volta Redonda
036	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
090	Fundação Universidade de Caxias do Sul
080	Fundação Universidade de Passo Fundo
081	Fundação Universidade de Pernambuco
083	Fundação Universidade Estadual de Maringá
084	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
068	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
085	Fundação Universidade Federal de Pelotas
086	Fundação Universidade Federal de Sergipe
087	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
088	Fundação Universidade Federal do Maranhão
089	Fundação Universidade Federal do Piauí
236	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
238	Instituto de Ciências da Saúde – ICS
237	Instituto Metropolitano de Ensino Superior – IMES
239	Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA
240	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC MINAS
101	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
102	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
103	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
100	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
241	PUC - Goiás
244	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO
245	Universidade Anhanguera - UNIDERP

246	Universidade Anhembi Morumbi - UAM
247	Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO
109	Universidade Católica de Pelotas
248	Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
249	Universidade Cidade de São Paulo - UNICID
250	Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO
251	Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
110	Universidade de Alfenas -UNIFENAS
111	Universidade de Brasília
242	Universidade de Cuiabá - UNIC
252	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
253	Universidade de Itauna - UI
254	Universidade de Marília- UNIMAR
112	Universidade de Mogi das Cruzes
255	Universidade de Ribeirão Preto
256	Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC
113	Universidade de São Francisco -Bragança Paulista
114	Universidade de São Paulo
115	Universidade de Taubaté
258	Universidade de Uberaba - UNIUBE
116	Universidade do Amazonas
259	Universidade do CEUMA - UNICEUMA
260	Universidade do Estado da Bahia – UNEB
261	Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
262	Universidade do Estado do Pará - UEPA
001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
263	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERM
264	Universidade do Extremo Sul Catarinense
265	Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNDESC
106	Universidade do Oeste Paulista -Presidente Prudente
266	Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
003	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO
267	Universidade do Rio Verde - FESURV
268	Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
269	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
270	Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS
271	Universidade Estácio de Sá - UNESA
118	Universidade Estadual de Campinas
272	Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
117	Universidade Estadual de Londrina
119	Universidade Estadual de Montes Claros
273	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
274	Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

275	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
276	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
277	Universidade Estadual do Piauí - UESPI
278	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
279	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP
120	Universidade Federal da Bahia
280	Universidade Federal da Fronteira do Sul - UFFS
281	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
282	Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA
108	Universidade Federal da Paraíba - Campus I - João Pessoa
107	Universidade Federal da Paraíba - Campus II – Campina Grande
121	Universidade Federal de Alagoas
283	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
122	Universidade Federal de Goiás
123	Universidade Federal de Juiz de Fora
124	Universidade Federal de Minas Gerais
284	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
125	Universidade Federal de Pernambuco
285	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
286	Universidade Federal de Roraima – UFRR
126	Universidade Federal de Santa Catarina
127	Universidade Federal de Santa Maria
287	Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR
288	Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ
289	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
290	Universidade Federal de Viçosa – UFV
243	Universidade Federal do Acre - UFAC
291	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
292	Universidade Federal do Amazonas – UFAM
293	Universidade Federal do Cariri - UFCA
128	Universidade Federal do Ceará
129	Universidade Federal do Espírito Santo
294	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
130	Universidade Federal do Pará
131	Universidade Federal do Paraná
295	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
002	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
296	Universidade Federal do Rio Grande – FURG
133	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
134	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
297	Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA
298	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
299	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

005	Universidade Federal Fluminense
300	Universidade Franca - UNIFRAN
006	Universidade Gama Filho
301	Universidade Iguazu
302	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS
303	Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
304	Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
305	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS
306	Universidade Nilton Lins - UNINILTONLINS
307	Universidade Nove de Julho - UNINOVE
308	Universidade Positivo - UP
309	Universidade Potiguar - UNP
310	Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
135	Universidade Regional de Blumenau
311	Universidade Salvador - UNIFACS
312	Universidade Severino Sombra - USS
313	Universidade Tiradentes - UNIT
314	Universidade Vale do Rio Verde
315	Universidade Vila Velha - UVV
168	Outras

Observação: Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 – “Outras”.

3.4.3 o candidato que já tenha concluído o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Básica ou Especializada, não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica;

3.4.4 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

3.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

3.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às 16h do dia 06/03/2023 (horário de Brasília).

3.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.6.1 através do *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

3.6.2 após o horário citado no subitem 3.6.1, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

3.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

3.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos credenciados, abaixo discriminados, até às 22h do dia 06/03/2023 (horário de Brasília):

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

3.6.5 o pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (06/03/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição;

3.6.6 não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, PIX, transferência bancária e/ou agendamento.

3.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

3.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, PIX, DOC, TED e/ou transferências bancárias não será aceito em hipótese alguma.

3.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 3.6.1 a 3.6.6.2 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

3.6.8 salvo o disposto no item 1.4.2, deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

3.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4 Estarão canceladas quaisquer inscrições, condicional ou extemporânea, que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1 a prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

7 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 3.330/2001 (pessoa cuja renda familiar não exceda três salários-mínimos e/ou comprove estar desempregada), na Lei nº 6.873/2021 (doador de sangue) e na Lei nº 7.244/2022 (doador de Medula Óssea).

2 A isenção mencionada no item 1 poderá ser solicitada no período compreendido entre 11h do dia 28/02 as 12h do dia 01/03/2023, no momento da inscrição no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição:

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no item 2;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação comprobatória original digitalizada por intermédio do link constante do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até às 12h do dia 01/03/2023.

2.2.1 o candidato que possuir renda até 3 (três) salários-mínimos deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de renda;
- b) cópia do comprovante de domicílio;
- c) declaração firmada pelo candidato de que possui renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos, legível e assinada de próprio punho.

2.2.2 o candidato desempregado, deverá fazer o upload da cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver,

do candidato.

2.2.3 o doador de sangue deverá comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

2.4 o doador de medula óssea deverá comprovar o cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

5 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não as expressamente previstas neste Edital.

7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

8 O resultado do pedido de isenção de taxa será publicado no DO Rio de 02/03/2023, como também, estará disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, a partir do dia 02/03/2023, para fim de ciência do candidato.

8.1 caso a avaliação do pedido de isenção de taxa seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, para a impressão do DARM, até as 16h do dia 06/03/2023, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do dia 06/03/2023, conforme o disposto no Título IV, item 3 e seus subitens.

VI - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, por intermédio do link constante do *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da prova, indicando no formulário quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo

médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 Dependendo da disponibilidade do local e a critério da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o dia 09/03/2023.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “*consultar andamento da inscrição*” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “*confirmado pagamento da taxa de inscrição*”;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 09/03/2023, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o e-mail concursos.grs@gmail.com.

1.3 a inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2 As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, no dia 15/03/2023, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VIII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita por intermédio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadros a seguir:

RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	60	1	60	30
Urologia					

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica	12	1	12	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Cirurgia Geral	12	1	12	
	Obstetrícia/Ginecologia	12	1	12	
	Pediatria	12	1	12	
	Medicina Preventiva e Social	12	1	12	
TOTAL		60	5	60	

1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1 A prova objetiva será realizada no dia 19/03/2023, das 9h às 11h30, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 2h30, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo, somente, uma opção correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 Residência Médica em Unidades Hospitalares (Cirurgia Vascular e Urologia): será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova;

2.2 Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade:

será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo;

3 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI deste Edital.

5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

7 Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

8 Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

X - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA adotará as medidas sanitárias recomendadas de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19 nos locais de realização das provas.

4.1 de acordo com o Decreto Rio nº 50.308, de 07/03/2022, fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como em órgãos públicos municipais e demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado;

4.2 recomenda-se que cada candidato(a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

5.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

5.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

5.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou

extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.2.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 5.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

5.2.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.2.3 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 5.2 em saco de segurança.

5.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

6 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

7 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

8 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

11 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, meia hora antes do horário de início da realização das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

11.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

12 Com vista à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

12.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

13 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14/12/2011.

14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

14.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

15 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

16 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

17.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 17, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

17.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, a abertura dos portões.

18 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

19 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

19.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

19.2 o candidato que descumprir o estabelecido no subitem 19.1 será eliminado do certame;

19.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

20 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

20.1 caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

22 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

22.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, salvo o previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

23 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

24 Não haverá aplicação de prova fora do dia, locais e horário pré-estabelecidos.

XI - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.3 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título X.

1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título X deste Edital;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.7.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.7.5 portando qualquer tipo de arma.

1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada;

1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;

1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que

comproven o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XII - DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso, quando achar que ficou evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em link próprio no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.2.1 o recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, com a devida comprovação das alegações, citando artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores, etc. e juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

1.2 a recontagem de pontos, somente, poderá ser solicitada pelo candidato por intermédio do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital, encaminhando mensagem para o e-mail concursos.grs@gmail.com.

2 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio de comunicação;

3 Serão indeferidos os recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

3.1 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 na hipótese de haver modificação do gabarito preliminar, será publicado o gabarito definitivo, conforme os prazos estabelecidos no Anexo II do presente Edital, e as provas serão corrigidas com base no último gabarito publicado, não sendo admitido recurso contra essa modificação;

3.4 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

3.5 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4 Os recursos deverão ser interpostos:

4.1 contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva – das 11h do dia 21/03 às 11h do dia 22/03/2023;

4.2 contra notas da Prova Objetiva após vista do cartão resposta individual - na data constante do Anexo II deste Edital;

4.3 exclusivamente, para retificação de eventual erro material - na data constante do Anexo II deste Edital.

5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XIII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

XIV - DO RESULTADO DEFINITIVO

1 O resultado definitivo do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital e disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2 Do resultado definitivo constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato mais idoso;

2.2 caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de

inscrição.

2.2.1 o candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;

2.2.2 no ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento;

2.3 em observância à Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.3.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (05/03/2023).

2.4 a aplicação da pontuação adicional será feita em consonância ao disposto no Título IV, item 2 e subitens deste Edital

XV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1 A lotação dos candidatos aprovados será realizada no dia 30/03/2023, às 9h30min, no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião, localizado na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 – Bloco I – subsolo – Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ. O Edital de Convocação será divulgado no D.O Rio dia 28/03/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2 Todos os candidatos aprovados, ou seus representantes legais, deverão comparecer no local, data e hora estabelecidos para escolha da Unidade, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

2.1 será considerado desistente o candidato que, no momento da chamada nominal para a lotação estiver ausente, ou não se fizer representar, não sendo admitida reclamação posterior.

3 São requisitos para a assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica:

3.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

3.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

3.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia) ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

3.4 apresentar a seguinte documentação:

- documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2800 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa (documento apenas para os candidatos concorrentes ao programa que exige pré-requisito).

Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela instituição responsável pelo programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 30/03/2023.

- Cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP)
- Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);
- 02 (duas) foto 3 x 4 recentes;
- Procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4 Os candidatos do Programa de Residência em Unidades Hospitalares já encaminhados e lotados na rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de serem transferidos para outra Unidade, mesmo que surjam vagas devido à desistência na 1ª convocação.

5 Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2024, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, de 30/09/2011.

5.1 o candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação;

5.2 No caso citado no subitem 5.1, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de 01 a 30/07/2023. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2024. Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento da bolsa até o

retorno ao programa.

5.3 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas forças armadas brasileiras. A previsão legal para reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano, em alguma das forças armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matrícula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se no Anexo II deste Edital e disponível no [site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos).

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizados no [site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos).

4.1. o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

4.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no [site http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115](http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115).

5 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou por intermédio dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

5.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

7 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

CIRURGIA GERAL

1. Anatomia do pescoço; 2. Anatomia da parede torácica, pleura, diafragma, pulmões e mediastino; 3. Anatomia da parede abdominal, trato digestivo e sistema urogenital; 4. Fluidos, eletrólitos, equilíbrio ácido-básico, choque e resposta inflamatória; 5. Princípios hematológicos e da coagulação em cirurgia; 6. Metabolismo em pacientes cirúrgicos; 7. Cicatrização de feridas; 8. Princípios de pré-operatório e peroperatório; 9. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 10. Infecções cirúrgicas e uso de antibióticos; 11. Obesidade mórbida; 12. Princípios de anestesiologia e tratamento da dor; 13. Princípios de cirurgia minimamente invasiva e tecnologia emergente em cirurgia: informática, robótica e eletrônica; 14. Trauma; 15. Traumatismo abdominal, torácico, cervical, vascular, pélvico e de seus órgãos internos; 16. Queimaduras, mordeduras e picadas; 17. Hemorragia gastrointestinal aguda; 18. Abdome agudo não traumático; 19. Doenças da pleura, mediastino, diafragma e pulmões; 20. Doenças do peritônio e mesentério; 21. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 22. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 23. Hipertensão porta; 24. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 25. Doenças da tireoide e paratireoides; 26. Doenças das suprarrenais; 27. Doenças do baço; 28. Cuidados cirúrgicos em terapia intensiva; 29. Princípios de oncologia clínica e cirúrgica; 30. Hérnias e doenças da parede abdominal; 31. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 32. Princípios de técnica cirúrgica; 33. Medicina Regenerativa; 34. Transplante e imunologia 35. Princípios das especialidades cirúrgicas (Cirurgia Plástica, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia da Mão, Cirurgia Torácica, Proctologia, Cirurgia Ginecológica).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SABISTON – Tratado de Cirurgia, 20ª edição.

SCHWARTZ - Principles of Surgery – 10ª edição.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. ISTs. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécula e ptose

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

MANUAL DE RECOMENDAÇÕES PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE NO BRASIL. 2ª edição atualizada. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

CIRURGIA GERAL

1. Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na atenção primária à saúde. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Atendimento inicial às urgências e emergências; 7. Queimaduras; 8. Abdome agudo não-traumático; 9. Hérnias e doenças da parede abdominal; 10. Fraturas;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

PROCEDIMENTOS Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Primária, n. 30. Brasília – DF 2011. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf

Coleção Guia de Referência Rápida. Avaliação pré-operatória. Versão Profissional Série F. Comunicação e Educação em Saúde. SMS/RJ PCRJ © 2016. https://subpav.org/download/prot/Guia_PreOperatoria.pdf

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18.

Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 31. Saúde mental na infância e adolescência 32. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 33. Enurese e encoprese 34. Cefaleia recorrente na criança 35. Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

Coleção Guia de Referência Rápida Saúde Mental na Infância 1ª edição Série F. Comunicação e Educação em Saúde Coleção Guia Rápido de Referência Rápida

Rio de Janeiro - RJ 2018 Identificação, manejo e qualificação do cuidado. https://www.mprj.mp.br/documents/20184/841707/guia_de_referencia_em_saude_mental_na_infancia_1_edicao_2018.pdf

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia:

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia:

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas de mama (mastalgia, mastite, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia

benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST). 2020 Ministério da Saúde.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infeccoes>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO (PEP) DE RISCO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS. 2021. Ministério da Saúde.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2021/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM ADULTOS. 2018 Ministério da Saúde.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delimitamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : il.

Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico]

/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

ANEXO II**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	27/02/2023
Período de inscrições	28/03 a 03/03/2023
Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição e envio dos documentos	01/03/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição - (candidato confere se a sua inscrição foi deferida ou indeferida no portal de concursos em "Consultar andamento de inscrição" http://concurso.rio.rj.gov.br/insctexto.htm - Gerar DARM se for indeferido)	02/03/2023
Prazo limite para pagamento da inscrição	06/03/2023
Divulgação dos locais de provas no site - CCI	15/03/2023
Aplicação da prova objetiva	19/03/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/03/2023
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	21 e 22/03/2023
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva (se houver mudança)	23/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/03/2023
Pedido e Vista do cartão-resposta individual	24/03/2023
Interposição de recursos Prova Objetiva	24/03/2023
Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva	28/03/2023
Resultado Definitivo	28/03/2023
Interposição de recursos para retificação de eventual erro material	28/03/2023
Edital de Convocação da SMS	29/03/2023
Assinatura do contrato com a SMS	30/03/2023